



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 054/2025

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de agosto de 2025.

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 054/2025 QUE
AUTORIZA A AQUISIÇÃO ONEROSA DE 02
(DUAS) ÁREAS DE TERRA A SEREM
DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA
ESCOLA NA LOCALIDADE DE CARAMURU,
NESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ/ES.**

A Sua Excelência o Senhor

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

É sempre com extraordinária satisfação que voltamos a este egrégio Poder Legislativo com nossos cordiais e amistosos cumprimentos a Vossa Excelência e aos extraordinários Senhores Vereadores. Neste momento aprazado estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 054/2025 para votação desta colenda edilidade, fazendo acompanhar a seguinte **JUSTIFICATIVA**:

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo proceder à autorização para que o Município adquira uma área de terra de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), de propriedade do Sr. Joacir Boldt, localizada em Caramuru, zona rural do Município de Santa Maria de Jetibá, nas coordenadas UTM 24K 325000.94 mE, 77777513.52 m S e UTM 24K 325049.05 mE, 7777486.71



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mS. A primeira gleba do imóvel possui área de 6.087,00m², conforme mapa topográfico, e a segunda gleba possui área de 1.913,00m².

A área em questão destina-se à construção de uma Escola Municipal em Caramuru, a fim de atender à comunidade local. Importa destacar que o Município foi contemplado com recursos no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), provenientes do FUNPAES – já vinculados à execução desta obra. Por essa razão, a aquisição do terreno mostra-se urgente e imprescindível, uma vez que a liberação e utilização dos recursos dependem da definição e regularização da área onde será edificada a nova unidade escolar.

Durante a vistoria, constatou-se que o terreno possui topografia predominantemente plana, fator que favorece diretamente sua utilização para fins escolares, reduzindo a necessidade de movimentação de terra e, conseqüentemente, os custos com terraplanagem. O imóvel encontra-se em localização estratégica, a apenas 1 km do CMEI Jetibá, unidade escolar já existente em Caramuru, o que facilita a logística e a mobilidade da comunidade escolar. Além disso, foram verificadas condições favoráveis de infraestrutura, como rede elétrica e vias pavimentadas no entorno, bem como a existência de curso hídrico próximo à gleba de 1.913,00m², o que exigirá avaliação ambiental complementar, mas que poderá agregar valor ao projeto, desde que observadas as normas ambientais vigentes.

O imóvel foi avaliado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), correspondente a R\$ 150,00/m². O valor mostra-se coerente com a realidade de mercado local e vantajoso para o Município, tendo em vista:

- Área com dimensões adequadas para a finalidade proposta;
- Topografia favorável, que reduz custos de preparação do terreno;
- Acessibilidade garantida por via pública próxima;
- Existência de infraestrutura mínima no entorno;
- Inexistência de outras propostas no Chamamento Público.

Ressalta-se que, em análise comparativa, a Lei Municipal nº 2.910/2025 autorizou aquisição de área em Barra do Rio Claro ao custo de R\$ 232,42/m², o que confirma a vantagem do valor apresentado no presente projeto.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante do exposto, a Comissão de Avaliação conclui que o terreno apresentado é tecnicamente viável para implantação da Unidade Escolar em Caramuru, apresentando localização estratégica, características físicas adequadas e valor de mercado compatível. Assim, a aquisição atende não apenas ao interesse público, mas também à necessidade imediata de assegurar a utilização dos recursos do FUNPAES, evitando riscos de perda do investimento já garantido ao Município e assegurando benefícios sociais e estruturais à comunidade de Caramuru.

Assim, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, como fulcro no disposto no Art. 34 VIII, e Art. 102, ambos da Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores desta Câmara Legislativa.

Na expectativa da aprovação do mesmo em REGIME DE URGENCIA, com ancora no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santa-marienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 054/2025

AUTORIZA A AQUISIÇÃO ONEROSA DE 02 (DUAS) ÁREAS DE TERRA A SEREM DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESCOLA NA LOCALIDADE DE CARAMURU, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de forma onerosa 02 (duas) áreas de terras, sendo a primeira medindo 6.087,00m² (seis mil e oitenta e sete metros quadrados), confrontando-se com a Rua Guilherme Bernardo Júlio Gaede, Daniel Stieg, Werner Ullig e Joacir Boldt, matrícula nº 8.332 do Livro 2 e Inscrição Municipal nº 01050100500002, e a segunda medindo 1.913,00m² (mil, novecentos e treze metros quadrados), confrontando-se com terras de Joacir Boldt, Rio Caramuru, Alfredo Saick, Marcelino Kosanke e Rua Projetada, matrícula nº 8248 do Livro 2 e Inscrição Municipal nº 01050090210001, ambas registradas no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, perfazendo o total de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), situadas na Rua Projetada, s/nº, Caramuru, neste Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Art. 2º As áreas descritas e caracterizadas no Art. 1º. são de propriedade de Joacir Boldt, portador do CPF nº 007.748.247-60, e destinam-se à construção de uma Escola Municipal na localidade de Caramuru.

Art. 3º O preço de compra e venda dos terrenos totaliza o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo R\$ 913.050,00 (novecentos e treze mil e cinquenta reais) referente à primeira área e R\$ 286.950,00 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) referente à segunda área, a serem pagos em parcela única.

§ 1º A aquisição será formalizada por meio de documento hábil de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula do imóvel.

§ 2º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei

Art. 4º As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 007 - Secretaria de Educação

Órgão: 001 - Secretaria de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0018 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Projeto/Atividade: 1.006 - Construção, reforma e ampliação das unidades de Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de agosto de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 29/08/2025 15:22:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2025 15:22:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G37R7R>